



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE GOVERNO**

EDITAL SEGOV No. 1001001/2017

**CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO
DE RECADASTRAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA, por intermédio da seu Prefeito Municipal, ARGEMIRO SAMPAIO NETO, CONVOCA através do presente Edital, todos os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Barbalha-CE, titulares de cargo público de provimento efetivo, comissionados, contratados, seletivados, eletivos, prestadores de serviços, bem como os aposentados e pensionistas, para realizarem Recadastramento Funcional, junto a este órgão, que será realizado de **12 a 20 de Janeiro de 2017**, nos horários de expediente dos seus respectivos órgãos de lotação.

O recadastramento de que trata o presente Edital será dividido por Secretaria e respectivo local de lotação do servidor, devendo o Servidor procurar seu superior imediato para realiar o RECADASTRAMENTO, ficando estabelecido que:

1. No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraídos matrimônio);
- Registro de nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 a 6 anos);
- Registro de Nascimento (filhos entre 07 e 14 anos);
- Carteira de Habilitação (se motorista);
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante com o número do PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço;
- Certificado de Conclusão de Curso de Escolaridade;
- Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc);
- Portaria de Nomeação ou Termo de Posse;
- Cópia do Último Contracheque.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE GOVERNO

- Declaração de não acumulação de cargo público
- Declaração de Nepotismo
- Ficha de Atualização Cadastral

2. Aposentados e pensionistas e demais servidores sem condição de locomoção, ou em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Edital, deverá apresentar à Secretaria de Governo a respectiva justificativa e documentação comprobatória através de Procurador devidamente constituído. Nessa hipótese, também poderá o servidor Público Municipal comparecer à Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos) no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar do término do período de Recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral

3. Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão interno da administração municipal direta ou indireta deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual função que ali desempenha.

4. Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão interno da administração estadual ou federal deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual função que ali desempenha.

5. O recadastramento será realizado pessoalmente, sendo a exceção específica e exclusiva para a representação prevista no item 02 deste Edital.

6. O Servidor Público Municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o pagamento de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

7. O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.

8. O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do Recadastramento.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE GOVERNO**

09. A Secretaria de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do Recadastramento, apresentará relatório final para as providências administrativas cabíveis.

10. No dia 23 de Janeiro de 2017, os respectivos Superiores hierárquicos deverão apresentar a documentação do recadastramento juntamente com as frequências para elaboração da Folha de Pagamento da competência Janeiro de 2017.

11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração e de Governo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE

Argemiro Sampaio Neto
Prefeito Municipal

Cícero Santos da Silva
Secretário de Governo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO
DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, _____, () servidor(a) efetivo(a) em exercício no cargo de provimento em comissão de _____, lotado na _____; () servidor(a) efetivo(a) em exercício de função gratificada de _____, lotado na _____; () ocupante do cargo de provimento em comissão de _____, lotado na _____; () agente político na função de _____.

DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes: - parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó). - parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha). - parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge). Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Barbalha-CE, _____ de _____ de 2017.

(assinatura)



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE GOVERNO**

ANEXO

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE
CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO**

Eu _____, CPF _____, RG _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 29.352, de 09 de julho de 2008 que, presentemente:

() Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas, com uma carga horária semanal de _____

b) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas, com uma carga horária semanal de _____

c) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas, com uma carga horária semanal de _____

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE GOVERNO